



**FACULDADE DE DIREITO DA UFBA**  
**COORDENADORIA DO CURSO DE GRADUAÇÃO**

---

## **PORTARIA Nº02/2009**

O Coordenador do Curso de Graduação da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a adoção de mudança nos procedimentos referentes à matrícula (inscrição semestral de disciplinas),

**RESOLVE:**

1º) O aluno deve efetuar o procedimento de matrícula via web, sob pena de perder vagas para outros com menor escore, ou até mesmo com ingresso posterior;

2º) O aluno que perder o prazo de matrícula web ainda poderá efetuar a sua matrícula na fase presencial, mas somente nas vagas restantes, e sem direito de invocar escore ou semestralização;

3º) O aluno que perder os dois prazos de matrícula acima descritos ficará sem inscrição semestral, sujeito às penalidades previstas no Regulamento de Ensino de Graduação;

4º) A partir do semestre 2010.1, a fase presencial de matrícula não será mais utilizada para ajustes presenciais de disciplinas/horários, mas, tão somente, para efetuar o procedimento previsto no item 2º deste comunicado;

5º) Serão ofertadas na matrícula web 60 (sessenta) vagas em cada turma/disciplina;

6º) O pedido de vaga extra deverá ser protocolado, **por escrito**, apenas na Secretaria da Coordenadoria de Graduação, **devidamente fundamentado e com a respectiva comprovação**, no período da fase presencial de matrícula, cabendo ao Coordenador, se for o caso, ouvir o Departamento respectivo;

7º) Após o início das aulas, **do 1º ao 5º dia útil**, serão recebidos, por escrito, apenas pedidos de **exclusão de disciplinas**; No 6º e no 7º dias úteis haverá ajuste de matrícula (inclusão/exclusão), de forma presencial, obedecendo-se os critérios de chamada adotados na matrícula, no horário das 09:00 às 12:00 (matutino) e 18:30 às 21:30 (noturno);

8º) Qualquer das solicitações do item 7º somente será aceita pessoalmente ou por procurador credenciado;

9º) Após o 7º dia útil do início das aulas não haverá mais alterações nas cadernetas escolares, e qualquer solicitação nesse sentido somente será processada via Secretaria Geral dos Cursos;

10º) **O aluno tem a obrigação de conferir o seu comprovante de matrícula, pois não serão aceitas reclamações posteriores;**

11º) Os períodos e prazos acima mencionados terão como referência o Calendário Acadêmico da UFBA;

12º) Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Salvador, 03 de novembro de 2009.

**FERNANDO SANTANA ROCHA**  
Coordenador